



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.497
De 31 de janeiro de 2022.

“Declara Situação de Emergência no Município de Jandira e dá outras providências”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, no termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando:

- o resultado catastrófico causado pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias no Município de Jandira;
- que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil foi acionada para vistoriar diversos imóveis devido ao alagamento e deslizamento de terra em vários pontos do município;
- que de acordo com o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, entre os dias 28/01/2022 e 30/01/2022 choveu o acumulado de 156,8 milímetros, e que a previsão de tempo para os próximos dias indica a continuidade de intensas chuvas, o que fortalece a existência de risco à incolumidade de pessoas e demais imóveis em diversos bairros da cidade;
- as normativas impostas pelo Plano Preventivo da Defesa Civil da Região Metropolitana de São Paulo;
- que diante da situação fica caracterizada situação de emergência, reclamando atendimento urgente, a fim de evitar maiores danos, prejuízos ou comprometimento à segurança da dezenas ou centenas de famílias.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO:

Art. 1º Fica declarada a existência de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA provocada por fortes chuvas que assolaram o Município de Jandira e toda Região Metropolitana de São Paulo.

§ 1º: Esta situação de anormalidade é válida para todo o território municipal.

§ 2º: A presente Situação de Emergência perdurará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista o iminente risco de vida e a saúde dos munícipes, período em que todas as ações do Governo Municipal deverão estar voltada para o atendimento das vítimas e suas necessidades.

Art. 2º. Fica aberto, na contabilidade Municipal, conforme autoriza o disposto no art. 44, c.c inciso III do art. 41, ambos da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, crédito extraordinário no valor de até R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) destinados à cobertura de despesas decorrentes e de capital necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão de legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
Em 31 de janeiro de 2.022


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo